



## Relatório de Pedidos de Impugnação do Processo

## Processo

Número: 97/2023  
 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico  
 Orgão: ICISMEP

Número do Processo Interno: 135/2023  
 Abertura: 10/08/2023 - 10:00  
 Município: São Joaquim de Bicas / MG

Registrado em	Pedido	Respondido Em	Situação
02/08/2023 - 17:25	Impugnação ao Instrumento Convocatório	04/08/2023 - 15:31	Deferido

## Segue impugnação para apreciação.

Em resposta, conforme já divulgado, informamos que foi detectado a necessidade de revisão do instrumento convocatório para atinamento das disposições. Sendo assim, reafirmo que a licitação deverá ser adiada e o edital republicado com as adequações necessárias. Antes de nova publicação, serão observados todos os apontamentos recepcionados.

Registrado em	Pedido	Respondido Em	Situação
08/08/2023 - 10:49	Impugnação Pregão Eletrônico nº 97/2023 - Processo Licitatório nº 135/2023	08/08/2023 - 10:49	Deferido

Considerando a limitação sistêmica de caracteres e anexos e impugnação na íntegra e seus anexos foram encaminhados para os e-mails: licitacao@icismp.mg.gov.br e ana.carolina@cismep.com.br, conforme previsão do edital. Ao colendo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP AC Ilmo(a). Sr. Pregoeiro(a) Pregão Eletrônico nº 97/2023 Processo Licitatório nº 135/2023 André Luiz Porcionato, cidadão brasileiro (anexo 1), casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de São Paulo, sob o nº 245.603 (anexo2), com escritório profissional na Rua Capivari-Mirim, nº 51, Jardim Dracena, cidade e Estado de São Paulo, CEP. 05.528-290, Celular/WhatsApp (11) 9.8020-8666, e-mail: alporcionato@gmail.com, vem, "data maxima venia", a au-gusta presença de Vossa Excelência, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com a Lei Federal nº 10.520/2002, e com a Cláusula 5.5 e seguintes do edital, pelas razões de fato e de Direito ex-postas adiante. Do Cabimento e da Tempestividade 1. Excelência, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estabelece que: Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. 'PAR' 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de lei-lão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal co-municação não terá efeito de recurso.

Prezados, bom dia! A sessão do pregão foi adiada. A Administração entendeu necessária uma revisão geral dos pontos já questionados e dúvidas suscitadas. De qualquer forma, comunico que a solicitação será avaliada em conjunto com as demais e o edital republicado no formato adequado. Persistindo qualquer dúvida, estaremos à disposição para esclarecer em momento oportuno.

Registrado em	Pedido	Respondido Em	Situação
08/08/2023 - 10:49	Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 97/2023 - Processo Licitatório nº 135/2023	08/08/2023 - 10:49	Deferido

Considerando a limitação sistêmica de caracteres e anexos, a impugnação da íntegra e seus anexos foram encaminhados para o e-mail: licitacao@icismp.mg.gov.br e ana.carolina@cismep.com.br, conforme previsão em edital. Ao colendo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP AC Ilmo(a). Sr. Pregoeiro(a) Pregão Eletrônico nº 97/2023 Processo Licitatório nº 135/2023 André Luiz Porcionato, cidadão brasileiro (anexo 1), casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de São Paulo, sob o nº 245.603 (anexo2), com escritório profissional na Rua Capivari-Mirim, nº 51, Jardim Dracena, cidade e Estado de São Paulo, CEP. 05.528-290, Celular/WhatsApp (11) 9.8020-8666, e-mail: alporcionato@gmail.com, vem, "data maxima venia", a au-gusta presença de Vossa Excelência, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com a Lei Federal nº 10.520/2002, e com a Cláusula 5.5 e seguintes do edital, pelas razões de fato e de Direito ex-postas adiante. Do Cabimento e da Tempestividade 1. Excelência, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estabelece que: Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. 'PAR' 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de lei-lão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal co-municação não terá efeito de recurso.

Prezados, bom dia! A sessão do pregão foi adiada. A Administração entendeu necessária uma revisão geral dos pontos já questionados e dúvidas suscitadas. De qualquer forma, comunico que a solicitação será avaliada em conjunto com as demais e o edital republicado no formato adequado. Persistindo qualquer dúvida, estaremos à disposição para esclarecer em momento oportuno.

Registrado em	Pedido	Respondido Em	Situação
08/08/2023 - 10:50	Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 97/2023	08/08/2023 - 10:50	Deferido
<p>AO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP - SETOR DE LICITAÇÃO Endereço: Rua Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG - Fone: (31) 2571-3026 e-mail: licitacao@icismep.mg.gov.br Ilustríssima Senhora Pregoeira Ana Carolina de Souza Almeida Ref.: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 97/2023 Data da sessão: 10/08/2023 Objeto: Kit escolar FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.858.539/0001-10- IE. 90591535-5, Avenida Paraná nº 1755, conj. 104 andar 10 Cond. Avenida Paraná Office, bairro Boa Vista, cidade de Curitiba - PR, CEP 82510-000 Fone: (41) 3653-7828 - e-mail: futura.vendas@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, com fulcro no 'PAR' 2.º do artigo 41 da lei 8666/1993, comparece respeitosamente perante o Consórcio, para apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, nos termos que segue, e também no PDF ANEXO, e enviado também via e-mail</p> <p>Prezados, bom dia! A sessão do pregão foi adiada. A Administração entendeu necessária uma revisão geral dos pontos já questionados e dúvidas suscitadas. De qualquer forma, comunico que a solicitação será avaliada em conjunto com as demais e o edital republicado no formato adequado. Persistindo qualquer dúvida, estaremos à disposição para esclarecer em momento oportuno.</p>			

